



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 53.458/15 (6.658/15 – Emdurb)

LEI Nº 6.738, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015

Autoriza a transferência e transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição e de transferência de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no valor de R\$ 3.725.806,80 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), abaixo:

I – Transposição

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil) – Ficha 694 - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais) – Ficha 695 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 698 - R\$ 641.650,00 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);
- d) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 700 - R\$ 1.721.719,80 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos);
- e) Funcional Programática 28.843.1002.0022 (Dívidas e Encargos - Interna) – categoria econômica 4.6.91.71.00 (principal da dívida contratual resgatada - interna) – Ficha 710 - R\$ 54.087,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e sete reais).

II – Transferência

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 698 - R\$ 108.350,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.3.91.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica intra-orçamentária), ficha orçamentária 704 – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- b) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.3.91.47 (obrigações tributárias e contributivas intra-orçamentária), ficha orçamentária 705 – R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
- c) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2115 (Manutenção de Adiantamentos), categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo), ficha orçamentária 707 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2115 (Manutenção de Adiantamentos), categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ficha orçamentária 708 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- e) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada), ficha orçamentária 711 – R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.738/15

- f) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.92 (despesas de exercícios anteriores), ficha orçamentária 712 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais);
- g) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.91.71.00 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 713 – R\$ 156.311,80 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de novembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO